

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição Parcelada de Material de Construção e Similares**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nas dependências da Prefeitura Municipal na Sala de Licitações, localizada a Rua João Moreira nº 1707, nesta cidade. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 867/2013, no endereço supracitado no dia **04/08/2014 às 09.00 horas (sendo que será leiloado do item nº 01 ao de nº 200, dando-se continuidade no dia 05/08/2014, às 08.30hs leiloando-se do item nº 201 ao de nº 400)**, quando será realizada a sessão pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital.

### 1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a **Aquisição Parcelada de Material de Construção e Similares**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos nos seguintes endereços: **Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal sito a Rua João Moreira 1707, no horário das 8.00 hs às 11.00 hs e das 13.30 hs às 16.00 hs de segundas à sextas-feiras, na cidade de São Francisco de Assis- RS, sem ônus de frete a Administração Municipal.**

1.2.2 – **Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, materiais diferentes do exigido nesta licitação.**

1.2.3 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

### 2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E FAX  
E-MAIL.**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E FAX  
E-MAIL.**

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04/08/2014, às 09.00 horas**, na Sala de Licitações, sito à Rua João Moreira nº 1707, nesta cidade, quando os interessados deverão apresentar os envelope nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documents de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, fora dos envelopes acima mencionados**, dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**, sendo que será leiloado do item nº 01 ao de nº 200 e terá continuidade no dia 05/08/2014 às 8.30 hs a partir do item nº 201 ao de nº 400 quando terá seu término.

2.3 – Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentada cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Empresa Individual, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3) Para todos os casos de credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto. Ademais, não será aceita cópia de qualquer documento sem a devida autenticação.**

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI)**.

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**Obs: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregoiro, o pregoiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 -PROPOSTA e 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo I) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP).

5.2.2 - Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa do produto ofertado, em conformidade e condições deste Edital, inclusive com a sua marca.

5.2.4 - Preço unitário, indicado em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - ***A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. ***Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.***

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor) (Anexo IV);

7.1.1.1 - Declaração de que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (Anexo V).

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO - As empresas que apresentarem os documentos referidos neste sub-item para fins de credenciamento FICAM DISPENSADAS DE APRESENTÁ-LOS DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará) acompanhado do respectivo comprovante de pagamento da taxa anual vigente, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Balanço patrimonial, devidamente registrado, já exigível e apresentado na forma da lei; Para as empresas com menos de um ano será aceito o balanço de abertura. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;
- j) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

#### **7.1.4- CAPACIDADE TÉCNICA:**

- a) Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a licitante prestou de forma satisfatória, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto deste edital;
- b) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, produto(s) de igual(is) característica(s) ao(s) que se encontra(m) descrito(s) no Anexo deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas (Anexo VII).

**7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o **registro cadastral esteja dentro do prazo de validade**. Caso algum dos documentos obrigatórios (todos os exigidos acima) esteja faltando ou com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo junto a Unidade de Licitações ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3.5 As Certidões vencidas durante o transcurso dos Prazos Recursais, a condição para Adjudicação e Assinatura do Contrato fica condicionada a apresentação da (s) Certidão (ões) Valida (s).

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de (30) trinta dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.5 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado (15) quinze dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

11.2- O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com a solicitação do material solicitado, ao serviço financeiro do Município.

11.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua 13 de Janeiro s/nº, a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente

11.4 – Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

11.4.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

11.4.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

11.4.4 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **12 – DA ENTREGA E DO PRAZO**

12.1 - O prazo de entrega será no máximo (05) cinco dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

12.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 - A entrega será feita **no almoxarifado da Prefeitura Municipal de segundas à sextas – feiras no horário das 8.00 hs às 11.00 hs e das 13.30 hs às 16.00 hs, sito a Rua João Moreira nº 1707**, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento da respectiva Secretaria, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, será indicado o local para descarga dos mesmos sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal.

12.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das Diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

12.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **13. DAS PENALIDADES:**

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (02) dois anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (02) dois anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (05) cinco anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (03) três anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (05) cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de (05) cinco anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707, ou pelo telefone/fax (55) 3252-3257, no horário compreendido entre as 8.00 hs até às 13.00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de (03) três dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira, nº 1707.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, por servidor da Secretaria Geral da Administração do Município de São Francisco de Assis. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.10.1 - Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados: *GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE - PREFEITO, SECRETARIAS: DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, DE OBRAS, DE AGRICULTURA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e HABITAÇÃO, FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E DESPORTO, MEIO AMBIENTE.*

14.11 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.12 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

14.13 - O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## **15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.

15.3 - Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

## **16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo VIII).

16.2 - Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

## **17 - DOS EMPENHOS**

17.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 – Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

## **18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19 – DOS ANEXOS**

19.1- Fazem parte deste processo como **ANEXOS**:

19.2- **ANEXO I** – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

19.3 – **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.4 – **ANEXO III** – MODELO DE CREDENCIAMENTO

19.5 – **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)

19.6 – **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

19.7 – **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

19.8 – **ANEXO VII** – MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

19.9 - **ANEXO VIII**- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de julho de 2014

HORÁCIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. Claro Cáceres

Procurador Jurídico do Município

OAB-RS: 27.130

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014**

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS

A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS. *(não inferior a (90) noventa dias).*

NOME DA PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Item	Produtos	Unid.	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade máxima	Preço Unitário
1	Abraçadeiras tipo "U" para cano 40, com parafuso e bucha	Unidade		95	1.095	
2	Adaptador para tomada padrão novo	Unidade		78	193	
3	Adesivo 75g	Unidade		45	670	
4	Adesivo plástico p/ PVC - frasco de 175g c/pincel	Unidade		100	615	
5	Alicate	Unidade		6	15	
6	Alicate de bico 6", cabo emborrachado	Unidade		4	12	
7	Alicate de corte 8", cabo emborrachado	Unidade		4	12	
8	Alvenarite , embalagem com 5 litros	Unidade		1	50	
9	Arame de cerca liso rolo de 500 m	Rolo		7	15	
10	Arame de atilho médio	Kg		52	160	
11	Arame de farpa rolo de 250 m	Rolo		5	14	
12	Arame de farpa rolo de 500 m	Rolo		4	12	
13	Arame galvanizado 1,65 mm	Rolo		2	6	
14	Arame galvanizado 14	Kg		86	855	
15	Arame queimado 18	Kg		86	757	
16	Arco de serra c/ serra - 1ª linha	Unidade		2	4	
17	Areia média	m <sup>3</sup>		434	12.428	
18	Areião	m <sup>3</sup>		225	10.160	
19	Argamassa colante ACI - saco de 20 kg	Saco		205	1.280	
20	Argamassa industrializada para reboco- saco de 20 kg	Saco		95	975	
21	Arruela de pressão	Unidade		55	110	
22	Arruelas furo 18 mm	Unidade		160	300	
23	Asfalto a frio (saco de 20kg)	Saco		405	4.100	
24	Assento para bacia sanitária, simples (branco)	Unidade		17	33	
25	Assento plástico p vaso sanitário	Unidade		65	585	
26	Balde / 18 l de tinta acrílica acetinada 1ª linha na cor branca interna	Balde		22	65	
27	Balde / 18 l de tinta acrílica acetinada 1ª linha na cor verde água interna	Balde		22	62	

28	Balde / 18 l de tinta acrílica acetinada 1ª linha na cor verde claro interna	Balde		22	65	
29	Balde / 18 l de tinta acrílica acetinada 1ª linha na cor verde escuro interna	Balde		22	65	
30	Balde de aterramento	Unidade		28	149	
31	Balde SIKA 01	Unidade		7	23	
32	Balde de pedreiro em metal	Unidade		28	110	
33	Bandeja plástica para pintura compatível com rolo de 23 cm	Unidade		55	230	
34	Bloco de concreto 14x19x39	Unidade		800	2.450	
35	Bloco de pedra de arenito para alicerce, largura 25 cm, altura 18 cm	Metro		1.145	13.875	
36	Brita nº1	m <sup>3</sup>		628	11.040	
37	Broca de widea nº 10 comprimento 30 cm	Unidade		6	25	
38	Broca de widea nº 8 comprimento 30 cm	Unidade		6	25	
39	Broca de widea nº 6 comprimento 30 cm	Unidade		6	25	
40	Broca para madeira ¾"	Unidade		6	35	
41	Broca vidia 10 mm	Unidade		7	13	
42	Broca vidia 8 mm	Unidade		7	13	
43	Broca vidia 6 mm	Unidade		7	13	
44	Broca vidia 5 mm	Unidade		7	13	
45	Cabo para rolo de 20 cm	Unidade		47	261	
46	Cabo multiplex 2x10	Metro		100	200	
47	Caçamba de pintura para ambientes	Unidade		3	10	
48	Cadeado 25 mm	Unidade		17	51	
49	Cadeado 35 mm	Unidade		17	51	
50	Cadeado 40 mm	Unidade		34	128	
51	Cadeado 50 mm	Unidade		17	51	
52	Caibro 2,60 x 5,7	Metro		20	33	
53	Caibro eucalipto 5x7cm	Metro		2.870	47.850	
54	Caibro eucalipto 5x10cm	Metro		100	3.000	
55	Caixa 2x4, PVC	Unidade		300	5.275	
56	Caixa d' água 500 l	Unidade		7	16	
57	Caixa d' água 10.000 l	Unidade		1	3	
58	Caixa de descarga 12 litros, completa com baixada, engate c\nipel e bolsa de ligação	Unidade		6	24	
59	Caixa de descarga 9 litros, completa com baixada, engate c\nipel e bolsa de ligação	Unidade		144	782	
60	Caixa de gordura, normatizado	Unidade		56	575	
61	Caixa sifonada, 100x100x50	Unidade		45	540	
62	Cal hidratado	Unidade		115	330	
63	Cal hidráulico 20 kg	Sc.		165	2.155	
64	Cal para pintura (05kg)	Sc.		1.043	4.267	
65	Cal para pintura 20 kg	Sc.		72	105	
66	Cal virgem extra 20 kg	Sc.		1.000	17.160	

67	Canaleta 20 x 10 mm PVC rígido AC (2 metros)	Metro		10	20	
68	Canaleta 20 x 10 mm (com dupla face) PVC rígido AC (2 metros)	Metro		10	20	
69	Canaleta 50 x 20 mm com divisória PVC rígido AC (2 metros)	Metro		10	20	
70	Canaleta 50 x 20 mm com divisória (com dupla face) PVC rígido AC (2 metros)	Metro		10	20	
71	Canaleta 20 x 10 mm com divisória PVC rígido AC (2 metros)	Metro		10	20	
72	Canaleta 20 x 10 mm com divisória (com dupla face) PVC rígido AC (2 metros)	Metro		10	20	
73	Canaleta 50 x 20 mm PVC rígido AC (2 metros)	Metro		10	20	
74	Canaleta 50 x 20 mm (com dupla face) PVC rígido AC (2 metros)	Metro		10	20	
75	Cano ¾	Barra		43	134	
76	Cano PVC ½	Barra		45	150	
77	Cano PVC 32 mm	Metro		120	150	
78	Cantoneira de metal 10 x12	Unidade		305	525	
79	Cap 100	Unidade		30	264	
80	Carro de mão em aço, extraforte, com caçamba metálica, com pneus maciço;	Unidade		25	210	
81	Centro de distribuição mínimo p/2dj	Unidade		39	475	
82	Centro de distribuição para 16 disjuntores	Unidade		4	6	
83	Chapa preta 20 - 2,00 x 1,20 m	Unidade		22	248	
84	Chave de boca ½	Unidade		3	6	
85	Chave de boca 13	Unidade		3	6	
86	Chave de boca 15	Unidade		3	6	
87	Chave de fenda	Unidade		3	8	
88	Chave grifo - 18'	Unidade		2	4	
89	Chave inglesa	Unidade		2	4	
90	Chave philips	Unidade		3	8	
91	Chuveiro elétrico 220 volts c/haste	Unidade		59	601	
92	Cimento cola 20 kg.	Saco		265	2.080	
93	Cimento sc 50 kg	Saco		2.937	63.615	
94	Circular manual	Unidade		30	60	
95	Cola PVC 17 gramas	Unidade		25	113	
96	Colheres de pedreiro nº06	Unidade		22	68	
97	Conector para haste aterramento	Unidade		84	668	
98	Conectores (ponteira) RJ 45 p/ rede	Unidade		122	1.090	
99	Conj louça 3 pçs. (vaso e lavatório completo com coluna e válvula)	Unidade		35	469	
100	Corante (cor a definir)	Unidade		110	185	
101	Corda de lona	Metro		65	350	
102	Corrente 5 mm	Metro		72	499	
103	Corrente 6 mm	Metro		70	495	

104	Corrente 8 mm	Metro		55	480	
105	Curva ¾	Unidade		10	42	
106	Curva 32 mm	Unidade		12	30	
107	Curva de esgoto 100 mm	Unidade		29	172	
108	Curva de esgoto 40 mm	Unidade		29	189	
109	Cuuemeira 6 mm	Unidade		222	3.398	
110	Desempenadeira dentada, em metal;	Unidade		30	60	
111	Disco de corte de widea 4" para makita	Unidade		18	53	
112	Disjuntor 15 A	Unidade		86	595	
113	Disjuntor 20 A	Unidade		9	35	
114	Disjuntor 30 A	Unidade		86	643	
115	Eletroduto corrugado 1/2	Metro		575	9.560	
116	Eletroduto corrugado 3/4	Metro		575	9.670	
117	Emenda PVC 8 mm	Unidade		3	6	
118	Entrada completa trifásica com fio 10 mm	Unidade		6	10	
119	Escada de fibra para altura mínima de 6 m	Unidade		3	6	
120	Esmalte sintético, branco (balde de 3.600)	Balde		31	155	
121	Esmalte sintético preto (balde de 3.600)	Balde		21	105	
122	Espuma (rolo de 05 cm)	Rolo		15	40	
123	Espuma (rolo de 09 cm)	Rolo		55	171	
124	Espuma (rolo de 15 cm)	Rolo		49	163	
125	Espuma de poliuretano 500 ml	Unidade		17	57	
126	Espuma expansível tubo grande	Unidade		12	72	
127	Esquadros 12"	Unidade		21	44	
128	Extensão de luz - fio PP 6 mm	Metro		71	347	
129	Fechadura externa (em aço) alavanca inox polido	Unidade		38	164	
130	Fechadura interna (em aço) alavanca inox polido	Unidade		41	170	
131	Fechadura latão com cilindro	Unidade		6	16	
132	Fechadura para banheiro (em aço) alavanca inox polida	Unidade		34	106	
133	Fenda 4,2 x 30 e bucha	Unidade		9	38	
134	Ferro 10.0 mm <sup>2</sup> br 12 m	Barra		291	6.300	
135	Ferro 12.5 mm <sup>2</sup> br 12 m	Barra		250	6.285	
136	Ferro 4 mm <sup>2</sup> br 11m	Barra		26	80	
137	Ferro 4.2 mm <sup>2</sup> br 12m	Barra		466	7.740	
138	Ferro 6.3mm <sup>2</sup> br 12m	Barra		370	7.485	
139	Ferro 8.0mm <sup>2</sup> br 12m	Barra		320	6.405	
140	Ferro CA-50 4 mm x 11 mts	Unidade		11	25	
141	Ferro de construção 5.16	Barra		11	20	
142	Fio 2.5 mm	Metro		95	225	
143	Fio 6 mm	Metro		325	600	
144	Fio 6 mm (azul)	Metro		200	900	
145	Fio 6 mm (vermelho)	Metro		200	900	

146	Fio de rede "para computador" par trançado	Metro		1.415	7.120	
147	Fio flexível 2,5 mm, normatizado	Metro		500	1.200	
148	Fio paralelo 2 x 2,5 mm <sup>2</sup>	Metro		315	950	
149	Fio paralelo 4 mm	Metro		465	1.100	
150	Fio plastichumbo 2 2/5 mm	Metro		100	600	
151	Fio solido 1,5 mm <sup>2</sup> , normatizado	Metro		1.005	13.050	
152	Fio solido 2,5 mm <sup>2</sup> , normatizado	Metro		2.945	43.500	
153	Fio solido 4,0 mm <sup>2</sup> , normatizado	Metro		1.065	5.200	
154	Fio solido 6,0 mm <sup>2</sup> , normatizado	Metro		1.525	12.150	
155	Fita alta fusão	Rolo		3	6	
156	Fita de isolamento de trânsito (rolo de 200 metros)	Rolo		22	225	
157	Fita isolante 10 m, normatizado	Unidade		204	1.435	
158	Fita isolante 20 metros	Rolo		4	9	
159	Fita veda rosca (rolo de 10m)	Unidade		184	842	
160	Forro de pinus de 1ª	Metro		615	12.650	
161	Forro PVC em barras com largura de 20 cm, espessura de 8 mm, comprimento de 6 m, liso	m <sup>2</sup>		955	6.100	
162	Furadeira 750 W, reversa, com impacto, mandril ¾, com selo do INMETRO	Unidade		5	15	
163	Furadeira 500 W, reversa, com impacto, mandril 1/2, com selo do INMETRO	Unidade		5	15	
164	Grampo para cerca, 12 x 7/8	Kg		31	433	
165	Grampo para forro PVC (caixa com 1000 unidades)	Caixa		6	25	
166	Hastes de aterramento de 2 m	Unidade		60	286	
167	Hidroasfalto, embalagem plástica de ótima qualidade	Balde		28	440	
168	Interruptor embutir com tomada (completo), normatizado	Unidade		114	710	
169	Interruptor embutir duplo com tomada (completo), normatizado	Unidade		138	950	
170	Interruptor embutir simples (completo), normatizado	Unidade		128	1.175	
171	Isolador 30 x 30	Unidade		232	4.525	
172	Isolador de louça pimentão olhal	Unidade		66	745	
173	Janela basculante 0,60 x 0,40	Unidade		53	583	
174	Janela basculante 1,00 x 1,00	Unidade		53	593	
175	Janela basculante 1,50 x 2,00	Unidade		12	60	
176	Janela de correr 0,80 x 0,80m em chapa de aço, com 02 folhas, com vidro de 4 mm, com fundo zarcão	Unidade		8	24	
177	Janela veneziana (metálica) 1,20 x 1,00	Unidade		58	950	
178	Joelho 40, esgoto	Unidade		6	24	
179	Joelho 90º 100 mm, normatizado	Unidade		77	905	
180	Joelho 90º 40 mm, normatizado	Unidade		119	1.715	
181	Joelho liso soldável, 20 mm;	Unidade		25	128	
182	Joelho misto 1/2", normatizado	Unidade		159	1.880	
183	Joelho PVC 45º serie normal – 100 mm (normatizado)	Unidade		22	68	
184	Joelho PVC 45º serie normal – 40 mm (normatizado)	Unidade		22	68	

185	Joelho PVC 45° serie normal - 50 mm (normatizado)	Unidade		22	68	
186	Joelho PVC 90° serie normal - 100 mm (normatizado)	Unidade		22	68	
187	Joelho PVC 90° serie normal - 40 mm (normatizado)	Unidade		22	68	
188	Joelho PVC 90° serie normal - 50 mm (normatizado)	Unidade		22	68	
189	Joelho PVC 90° soldável - 25 mm (normatizado)	Unidade		22	68	
190	Joelho PVC 90° soldável com rosca - 25 mm x ½" (normatizado)	Unidade		22	68	
191	Joelho soldável ½", normatizado	Unidade		199	2.665	
192	Junção dupla PVC serie normal - 100 x 100 x 100 mm (normatizado)	Unidade		17	50	
193	Junção simples PVC - 100x50 mm (normatizado)	Unidade		79	346	
194	Junção simples PVC - 100x100 mm (normatizado)	Unidade		17	50	
195	Laje pré-fabricada - vigotas e tabelas	m <sup>2</sup>		565	3.050	
196	Lâmpada de 250 watts mista E27	Unidade		17	38	
197	Lâmpada de 500 watts mista E40	Unidade		42	95	
198	Lâmpada econômica com suporte completo 25 W	Unidade		225	440	
199	Lâmpada fluorescente 20 W	Unidade		100	300	
200	Lâmpada fluorescente 40 W	Unidade		230	1.095	
201	Lâmpada fluorescente econômica 20 W, soquete E27	Unidade		100	300	
202	Lâmpada incandescente 100 watts	Unidade		262	1.220	
203	Lâmpada incandescente 60 watts	Unidade		215	695	
204	Lavatório de louça	Unidade		4	9	
205	Linha nylon, 0,80mm	Rolo		15	88	
206	Lixa 120	Metro		45	210	
207	Lixa 100	Metro		114	940	
208	Lixa 80	Metro		114	940	
209	Luva 1/2", normatizado	Unidade		119	1.045	
210	Luva 32 mm, normatizado	Unidade		23	48	
211	Luva de algodão com látex	Unidade		7	15	
212	Luva mista 1/2", normatizado	Unidade		149	1.220	
213	Luva em couro	Unidade		1	80	
214	Machado com cabo	Unidade		11	23	
215	Malha de ferro 4,2mm <sup>2</sup> , retícula de 15x15cm	m <sup>2</sup>		163	1.060	
216	Manga de silicone de nível	Metro		65	115	
217	Manga para compressor, 5/16 - 300	m <sup>2</sup>		201	610	
218	Manga preta ¾	Metro		105	650	
219	Manga preta	Metro		30	100	
220	Mangote 40 cm. C/nipel	Unidade		159	929	
221	Manta asfáltica rolo de 20 cm	Rolo		5	10	
222	Marretas de 05 kg com cabo	Unidade		21	63	
223	Martelo de borracha, 80 mm	Unidade		21	43	
224	Martelo nº25, com cabo	Unidade		21	65	
225	Martelo/cabo de madeira	Unidade		10	27	

226	Massa acrílica – 18 litros	Balde		18	43	
227	Massa corrida 6 kg	Lata		5	10	
228	Massa corrida 1,5 kg	Lata		5	10	
229	Massa corrida PVA – 18 litros	Balde		43	68	
230	Massa fina	Kg		235	505	
231	Massa fina (20 kg)	Saco		20	240	
232	Massa óleo	Kg		5	11	
233	Massa vidraceiro	Kg		145	721	
234	Meia cana de pinus, 1ª linha	Metro		1.642	23.150	
235	Meio fio concreto Fck 18 MPA espessura mínima 08cm x 30cm x 100cm	Metro		400	7.100	
236	Nível em alumínio, 32”	Unidade		21	63	
237	Pá de concha de bico, com cabo	Unidade		21	105	
238	Pá de corte / cabo de ferro	Unidade		3	9	
239	Pá de corte reforçada, com cabo	Unidade		21	105	
240	Parafuso 100 mm com bucha 08 mm	Unidade		15	48	
241	Parafuso 100 mm com bucha 10 mm	Unidade		155	495	
242	Parafuso 12 mm com bucha 12 mm	Unidade		155	485	
243	Parafuso 3/8 por polegada e ½ com porcas	Unidade		31	75	
244	Parafuso 40 mm com bucha 04 mm	Unidade		150	450	
245	Parafuso 40 mm com bucha 06 mm	Unidade		16	83	
246	Parafuso 60 mm com bucha 06 mm	Unidade		155	465	
247	Parafuso 80 mm com bucha 08 mm	Unidade		155	470	
248	Parafuso com bucha 10 mm cabeça sextavada	Unidade		205	375	
249	Parafuso com bucha 8 mm	Unidade		305	875	
250	Parafuso fenda panela 3.8x25 mm	Unidade		1.000	1.600	
251	Parafuso para pia 12mm com bucha	Unidade		103	835	
252	Parafuso telheiro (brasilit) 110 x 8mm <sup>2</sup>	Unidade		2.555	25.350	
253	Parafuso 300 mm, com toda rosca	Unidade		60	160	
254	Pé-de-cabra, 80 cm	Unidade		21	43	
255	Picareta, com cabo	Unidade		21	102	
256	Piche frio (balde de 18 litros)	Balde		11	103	
257	Pincel 1”	Unidade		47	321	
258	Pincel 2”	Unidade		47	345	
259	Pincel 2,5”	Unidade		6	28	
260	Pincel 3”	Unidade		75	275	
261	Pincel nº 1	Unidade		5	15	
262	Pincel nº 2	Unidade		11	34	
263	Pincel nº 3	Unidade		9	27	
264	Pincel nº 5	Unidade		10	31	
265	Pincel nº 10	Unidade		26	246	
266	Pincel nº 14	Unidade		28	246	
267	Pincel nº 16	Unidade		29	246	

268	Pincel 5"	Unidade		35	225	
269	Piso cerâmico PEI 5, tipo a. Mínimo peça 39x39	m <sup>2</sup>		165	750	
270	Piso cerâmico PI 4, tipo a. Mínimo peça 39x39	m <sup>2</sup>		425	3.600	
271	Plástico para estufas 100 micras	Metro		50	100	
272	Plugue fêmea	Unidade		55	205	
273	Plugue macho	Unidade		55	205	
274	Plumos de metal 03 kg	Unidade		21	63	
275	Porta COMPLETA antipânico 1,00x2,00	Unidade		2	10	
276	Porta externa (metálica) mista, lado a definir, completa (fechadura e dobradiças)	Unidade		52	591	
277	Porta interna semi-oca completa (marco, guarnição 2 lados, fechadura e dobradiças) 2,10 x 80 lado a definir	Unidade		67	597	
278	Porta interna semi-oca completa (marco, guarnição 2 lados, fechadura e dobradiças) 2,10 x 70 lado a definir	Unidade		46	546	
279	Porta metálica COMPLATA do WC PNE com barra horizontal 90x2,10	Unidade		3	10	
280	Porta metálica COMPLATA externa com vidro 2f (2x) 60x2,10	Unidade		3	15	
281	Porta metálica escura 2.10 x 80 (chapa frisada, estrutura com tubo 30 x 40 marco de mesmo material, fechadura latão com cilindro e abertura para direita	Unidade		5	9	
282	Poste galvanizado, com entrada monofásica completa, 05 metros, padrão AES-SUL	Unidade		6	24	
283	Poste galvanizado, com entrada monofásica completa, 07 metros, padrão AES-SUL			6	24	
284	Poste metálico para entrada de luz monofásica 5m. (completo c/haste com conector, balde de aterramento e disjuntor de 40 amperes)	Unidade		26	507	
285	Poste metálico para entrada de luz monofásica 7m. (completo c/haste com conector, balde de aterramento e disjuntor de 40 amperes)	Unidade		25	505	
286	Prego 10 x 10	Kg		47	490	
287	Prego 12 x 12	Kg		58	645	
288	Prego 16 x 24	Kg		56	571	
289	Prego 17 x 27	Kg		91	994	
290	Prego 17 x 27 2 cabeça	Kg		59	676	
291	Prego 18 x 27	Kg		12	45	
292	Prego 19 x 29	Kg		15	30	
293	Prego 19 x 39	Kg		72	988	
294	Prego 25 x 72	Kg		57	1.006	
295	Prego 26 x 84	Kg		26	505	
296	Prego de zinco 18 x 27	Pacote		11	20	
297	Prego para telheiro 18 x 27	Kg		8	24	
298	Prego telheiro para zinco	Kg		42	825	
299	Progetor 200 watts fechado, com suporte E27	Unidade		21	45	
300	Reator 1x40	Unidade		55	555	

301	Reator 2x40	Unidade		51	567	
302	Redutor 50 x 40, normatizado	Unidade		107	730	
303	Refletor de alumínio, completo para lâmpada 500 watts com suporte e40	Unidade		16	40	
304	Registro de pressão DN 20mm PVC, normatizado	Unidade		56	487	
305	Registro de pressão DN 25mm PVC, normatizado	Unidade		57	622	
306	Registro soldável meia	Unidade		29	68	
307	Rejunte para piso cor a definir	Kg		130	775	
308	Ripa de pinus 2,5 x 5 m	Metro		305	500	
309	Ripa pinus ou eucalipto branco 2,5 x 5,0 cm	Metro		2.130	37.945	
310	Ripão 5 x 7	Metro		155	300	
311	Rolo 100% pelego 20 cm, 1ª linha	Unidade		50	376	
312	Rolo de espuma 15 cm	Unidade		57	338	
313	Rolo de espuma 5 cm	Unidade		56	336	
314	Rolo de linha de nylon nº70	Unidade		21	45	
315	Rolo de pelego completo de 30 cm	Unidade		21	255	
316	Rolo para pintura 23 cm	Unidade		41	315	
317	Rolo para pintura grande 15", com cabo	Unidade		41	255	
318	Rolo para pintura médio 9", com cabo	Unidade		41	255	
319	Sacos para mudas 20 x 30	Unidade		10.000	30.000	
320	Selador acrílico	Balde		61	1.101	
321	Serra copo para ferro com broca ¾	Unidade		4	10	
322	Serra copo para ferro com broca 1"	Unidade		4	10	
323	Serra para ferro 12x24mm	Unidade		101	605	
324	Serrote nº22	Unidade		13	47	
325	Sifão com válvula para pia inox	Unidade		20	82	
326	Solvente	L		93	1.048	
327	Solvente 10/10 para tinta de asfalto	L		21	225	
328	Suporte para lâmpada fixo baqueliti, normatizado (com parafuso de fenda 4,2 x30 e bucha)	Unidade		207	2.855	
329	Suporte para lâmpada fluorescente 2x40 w	Unidade		3	23	
330	T ¾	Unidade		6	25	
331	Tabua de cedrilho 2,5x0,30	Dúzia cheia		15	425	
332	Tábua de pinus 2,5 x 25 cm, mínimo 2,2 metros comprimento cada	Metro		1.070	23.076	
333	Tampa cega para caixa 2x4	Unidade		71	529	
334	Tampão com rosca 1/2, normatizado	Unidade		104	1.055	
335	Tanque plástico completo com válvula e haste de fixação, 15 litros	Unidade		42	571	
336	Tee 100, normatizado	Unidade		42	85	
337	Tee 20, normatizado	Unidade		142	2.051	
338	Tee 40, normatizado	Unidade		92	686	
339	Tee 50, normatizado	Unidade		72	576	

340	Tee de 1 p ½, normatizado	Unidade		17	45	
341	Tela sombrite 4m, cor vermelha	Metro		50	150	
342	Tela laranja de proteção de andaime h=1m	Metro		40	120	
343	Tela malha 0,07m, 1m de altura. 14 BWG	Metro		815	4.500	
344	Tela miúda (para peneirar terra)	Metro		4	4	
345	Telha Brasilit brasiflex 2,44 x 0,506 metros - 4 mm	Unidade		500	2.500	
346	Telha de cimento amianto 2.44 m x 1.10 m x 6 mm	Unidade		618	2.845	
347	Telha de cimento amianto 3 x 1.10, 6 mm	Unidade		32	60	
348	Telha fibrocimento 0,50 x 2,44 metros 4mm	Unidade		82	185	
349	Telha fibrocimento 1,10 x 2,44 metros 6mm	Unidade		598	1.745	
350	Telha fibrocimento 1,83 x 1,10 6mm	Unidade		184	1.935	
351	Telha fibrocimento 3,05 x 1,10 6mm	Unidade		204	1.335	
352	Telha fibrocimento 3,66 x 1,10 6mm	Unidade		382	3.685	
353	Tijolo furado 9x14x19 sendo 5% de metade	Mil		13.129	24.754	
354	Tijolo prensa (5x10x20cm)	Mil		8.131	17.805	
355	Tijolo a vista 19x10x5	Mil		6.000	10.000	
356	Tinta a óleo amarela (balde 3.600l)	Balde		42	170	
357	Tinta a óleo branca (balde 3.600l)	Balde		42	170	
358	Tinta acrílica azul profundo	Balde		22	415	
359	Tinta acrílica branca (balde 3.600l)	Balde		30	493	
360	Tinta acrílica branca fosca	Balde		42	125	
361	Tinta acrílica branca semi brilho	Balde		62	125	
362	Tinta acrílica cor a definir	Balde		72	205	
363	Tinta acrílica semi brilho cor a definir	Balde		42	125	
364	Tinta acrílica tangerina	Balde		22	405	
365	Tinta acrílica verde bebe (balde 3.600l)	Balde		4	12	
366	Tinta amarela esmalte sintético	Litro		7	20	
367	Tinta branca esmalte sintético	Litro		42	120	
368	Tinta esmalte bco. Gelo	Galão		46	885	
369	Tinta esmalte cor a definir	Balde		42	170	
370	Tinta para a sinalização horiz. Resina acrílica conf. Nbr 13699, cor amarela, (balde de 18 litros)	Unidade		22	410	
371	Tinta para a sinalização horiz. Resina acrílica conf. Nbr 13699, cor branca, (balde de 18 litros)	Unidade		22	610	
372	Tinta preta esmalte sintético	Litro		7	15	
373	Tinta verde fosco para quadra de esportes	Gol		12	25	
374	Tomada ar-condicionado com disjuntor (completa)	Unidade		56	210	
375	Tomada computador com disjuntor (completa)	Unidade		56	215	
376	Tomada de embutir completa com disjuntor (completa)	Unidade		32	65	
377	Tomada embutir completa, normatizado	Unidade		142	2.305	
378	Tomada modo RJ 11, incluso caixa 2x4 e espelho, para telefone	Unidade		10	40	

379	Tomada modo RJ 45, incluso caixa 2x4 e espelho, para internet	Unidade		10	40	
380	Tomada para telefone completa	Unidade		22	75	
381	Torneira plástica para lavatório, normatizado	Unidade		147	793	
382	Torneira plástica, longa branca. , normatizado	Unidade		124	744	
383	Torneira preta 1/2"	Unidade		150	844	
384	Torquez	Unidade		4	14	
385	Trincha grande para pintura, com cabo	Unidade		26	135	
386	Tubo concreto simples-classe PS1 - diâmetro 1000 mm	m		81	2.050	
387	Tubo concreto simples-classe PS1 - diâmetro 400 mm	m		161	4.050	
388	Tubo concreto simples-classe PS1 - diâmetro 500 mm	m		161	4.050	
389	Tubo concreto simples-classe PS1 - diâmetro 600 mm	m		161	4.050	
390	Tubo d'água R 1/2" R 6 m, normatizado	Unidade		40	800	
391	Tubo d'água R 3/4" R 6 m, normatizado	Unidade		45	875	
392	Tubo d'água PVC 1/2" br 6m, normatizado	Unidade		120	1.080	
393	Tubo d'água PVC 3/4" br 6m, normatizado	Unidade		85	895	
394	Tubo de esgoto 100 mm br 6m, normatizado	Unidade		96	1.480	
395	Tubo de esgoto 40 mm br 6m, normatizado	Unidade		82	790	
396	Tubo de esgoto 50 mm br 6m, normatizado	Unidade		80	760	
397	Vidro martelado 3 mm, com massa de vidraceiro incluída	m <sup>2</sup>		15	55	
398	Vidro martelado 3mm, colocado com massa de vidraceiro incluída, nas aberturas, depois das casas prontas e autorizada pela administração	m <sup>2</sup>		142	960	
399	Manta asfáltica aluminizada em polietileno com 1 metro de altura e 4 milímetros de espessura	Metro		50	200	
400	Tela de proteção tipo mosquiteiro em nylon, cor cinza ou verde com no mínimo 3 metros de largura	Metro		50	150	

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.  
Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_,

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014**

Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fins  
licitatório, confere-os à \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de  
representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, no Pregão Presencial para Registro de Preços nº  
037/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar  
atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem  
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Outorgado

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 e XVIII DO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93.  
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2014 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante),  
CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente,  
sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura  
Identificação do Representante Contábil da Proponente

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2014, produto(s) de igual(is) característica(s) ao(s) que se encontra(m) descrito(s) no Anexo I deste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014

O Município de São Francisco de Assis-RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. HORÁCIO BENJAMIN DA SILVA BRASIL,, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal nº410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, referentes aos itens constantes no anexo I, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco de Assis não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado (15) quinze dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2- O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com o solicitado pela secretaria de Origem, ao serviço Financeiro do Município.

3.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua 13 de Janeiro s/nº, a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente

3.4 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.4.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.4.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4.4 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de entrega será no máximo (05) cinco dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 – A entrega será feita **no almoxarifado da Prefeitura Municipal de segundas a sextas – feiras no horário das 8.00 hs às 11.00 hs e das 13.30 hs às 16.00 hs, sito a Rua João Moreira nº 1707**, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento da respectiva Secretaria, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, onde será indicado o local para descarga sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal.

4.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.5 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das Diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de (05) cinco dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de (05) cinco dias.

4.7 – A Secretaria terá o prazo máximo de (05) cinco dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

##### **5.2 – Da Promitente Fornecedora**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.

5.2.9 – Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 – Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (02) dois anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (05) cinco anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de (10) dez dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (03) três anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de (05) cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de (05) cinco anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2014, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal 410/2010.

8.2 – **Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.**

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por (02) duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de (30) trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração: *GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE - PREFEITO, SECRETARIAS: DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, DE OBRAS, DE AGRICULTURA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAZENDA, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTE, MEIO AMBIENTE.*

#### **CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### **CLÁUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 037/2014.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2014 e proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar nos itens nºs -----no certame supra numerado.

14.2 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2014 e proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 2º lugar nos itens nºs -----no certame supra numerado

14.3 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2014 e proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 3º lugar nos itens nºs -----no certame supra numerado.

14.4 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2014.

Horácio Benjamim da Silva Brasil  
Prefeito Municipal  
Contratante

Empresa:-----  
CNPJ nº -----  
Empresa Detentora da Ata

Visto: Dr. -----  
----- Jurídico do Município.  
OAB/RS nº -----